



**PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
INOVAÇÃO, TURISMO E INDÚSTRIA NAVAL - CDEITIN**

**PARECER CDEITIN N.º- /2025**

**PROJETO DE LEI N.º 00053/2025**

**AUTOR: RAFAEL FAUSTINO JUNIOR**

**EMENTA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POLO GASTRONÔMICO, TURÍSTICO, CULTURAL E DE LAZER NO BAIRRO DA CHARITAS/PREVENTÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RELATOR: Vereador MICHEL SAAD NETO**

**I – RELATÓRIO:**

Submetido à análise desta Comissão Permanente de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Turismo e Indústria Naval, o Projeto de Lei nº 053/2025, de autoria do Vereador Rafael Faustino Junior – “Fael”, dispõe sobre a criação e implantação de um Polo Gastronômico, Turístico, Cultural e de Lazer no bairro de Charitas, especificamente na localidade do Preventório, com delimitação ao longo da Avenida Silvio Picanço, entre a estação do catamarã e o Clube Naval.

A proposição visa estabelecer, por meio de instrumento legal, o reconhecimento do trecho acima em destaque como área de interesse turístico, gastronômico e cultural, conferindo respaldo normativo à atividade econômica já presente na localidade.

Cabe, neste momento, à CDEITIN, nos termos regimentais, emitir parecer quanto à compatibilidade da proposta com as diretrizes de desenvolvimento econômico, turístico e de inovação no âmbito do Município de Niterói.



**PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
INOVAÇÃO, TURISMO E INDÚSTRIA NAVAL - CDEITIN**

**II – VOTO DO RELATOR**

O Projeto de Lei nº 053/2025 apresenta compatibilidade com os objetivos estratégicos de desenvolvimento econômico e turístico do Município de Niterói, ao propor o reconhecimento formal de uma área que já concentra atividades voltadas ao lazer, à gastronomia e à cultura. Trata-se de uma iniciativa que dialoga com a realidade urbana consolidada da região de Charitas/Preventório, sem impor obrigações diretas ao Poder Público neste momento.

A proposição tem natureza declaratória, e seu conteúdo estabelece as bases legais para que o Poder Executivo, por meio de regulamentação própria, venha a disciplinar incentivos, ordenamento e medidas de fomento a serem eventualmente implementadas no território designado como “pólo gastronômico”.

Do ponto de vista orçamentário, não há qualquer criação de despesa ou previsão de impacto financeiro imediato, não configurando, portanto, risco fiscal ou desvio de finalidade. Trata-se de norma que atribui valor jurídico a uma dinâmica urbana já existente e amplamente reconhecida.

Importa observar que, embora o projeto não detalhe critérios técnicos para funcionamento do polo, essa ausência não compromete sua viabilidade legislativa, considerando que tais definições caberão à regulamentação futura, a ser conduzida pelo Executivo com base em estudos técnicos específicos.

A localização indicada pelo projeto já conta com infraestrutura urbana relevante e significativa movimentação de visitantes, especialmente nos fins de semana e feriados, o que evidencia sua vocação natural para integrar políticas públicas voltadas à economia criativa, turismo local e comércio de pequeno porte.



**PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
INOVAÇÃO, TURISMO E INDÚSTRIA NAVAL - CDEITIN**

Nesse sentido, o reconhecimento legal da área pode fortalecer a identidade local e favorecer a organização de ações de apoio institucional e de estímulo à formalização dos empreendedores que atuam no território, além de abrir espaço para parcerias público-privadas e ações culturais de interesse coletivo.

### **III – CONCLUSÃO**

A **Comissão Permanente de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Turismo e Indústria Naval**, após análise detalhada do **Projeto de Lei nº 0039/2025**, conclui pela ausência de óbice técnico ou legal que inviabilize sua tramitação e deliberação.

Diante do exposto, **esta Comissão emite parecer FAVORÁVEL à aprovação da matéria**, reconhecendo seu potencial de fomentar o turismo, a economia criativa, o comércio local e a identidade cultural da região de Charitas/Preventório.

Niterói, 27 de março de 2025.

**MICHEL SAAD NETO**  
*Presidente e Relator*

**RAFAEL FAUSTINO JUNIOR**  
*Vice-Presidente*

**MAURÍCIO FIRMINO GOMES**  
*Membro*